SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA | SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL | EDIÇÃO ESPECIAL | 15 DE MAIO DE 2025

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.003/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS, COM FORNECIMENTO DE DATA CENTER. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.02.01/2024. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DO ARTIGO 105 E 106 DA LEI Nº 14.133/2021. **VALOR:** R$ 1.291.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2012 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E HOMERO FREDERICO ICAZA FIGNER. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 23.416/2025,**

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR à servidora **SILEIDE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula 20121, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de até 02(dois) anos **SEM REMUNERAÇÃO**, a contar do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 09 de maio de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2025

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto N° 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de água adicionada de sais de 20 litros com a empresa PANIFICADORA BASILIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.799.421/0001-24, MEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 150.911.223/0001-89 e JTA DISTRIBUIDORA – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.050.568/0001-33, oriundo do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 9.03.04/2025, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba:

Gestor: ALESSANDRO ARAÚJO SILVA, Gerente do Setor de Almoxarifado, CPF nº 049.xxx.344-47;

Fiscal: EDILZA QUIRINO DE ARAÚJO BORBUREMA, assessora técnica, CPF nº166.xxx.328 65.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.148/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do

centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS** N° 011/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 057/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de maio de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.063/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MEL DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.**VALOR**: R$ 9.588,16 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ESMERALDA DE ANDRADE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.064/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.**VALOR**: R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036| 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA Nº 08.007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.007/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB", em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.938.508/0001-50, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA Nº 08.007.2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 506/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB", em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.938.508/0001-50, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.034/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA ÓRTESE PARA ASSIMETRIA CRANIANA SOB MEDIDA TIPO CAPACETE, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO

PROCESSO DE Nº 0812067-93.2025.8.15.0001, EM TRAMITAÇÃO NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB, EM FAVOR DO PACIENTE: GABRIEL CARVALHO BRANDÃO ROLIM, em favor da PESSOA JURÍDICA INSTITUTO SKULP SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 41.597.953/0001-66, no VALOR de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS INSETICIDAS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da PESSOA JURÍDICA COMERCIAL MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.014.241/0001-88, no VALOR de R$ 49.423,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.053/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA FÍSICA MARIA TAINA RAMALHO SA ROCHA, inscrita no CPF sob Nº 060.385.754-05, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16381/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16007/2023/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Instasolutions Produtos E Gestão Empresarial Ltda. Objeto Contratual: Contratação Dos Serviços Continuados De Administração, Gerenciamento E Controle De Frota Para As Secretarias Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba, Conforme Condições, Quantidades, Exigências E Estimativas Estabelecidas Neste Instrumento. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 18/05/2026) E Igual Valor (R$ 1.520.576,28). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Função Programática: 10.301.1015.2116; 10.302.1015.2117; 10.122.2001.2124. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 15001002; 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Abimael Virissimo De Moura. Data Da Assinatura: 14/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16429/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16170/2023. Partes: Sms/Pmcg E Jg Lopes Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 26/05/2026) E Igual Valor (R$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jose Gustavo De Aguiar Lopes. Data Da Assinatura: 14/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16176/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Controlados E De Uso Contínuo Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Hilda Higino Da Rocha Castanho, Nayara Medeiros Soares, Itaycara Fernandes Oliveira, Maria Do Socorro De Oliveira Andrade, Maria Da Guia Alves Da Silva, Girlane Simone Rocha De Medeiros, Erik De Oliveira Andrade, Anderson Breno Andrade Nogueira, Rodrigues Mendes De Lima, Kalina Priscila Costa Viriato, Cilene Marcolino Da Silva, Vera Ribeiro De Araujo, Edite Pessoa Pontes, Creuza Pereira De Lacerda, Jefta Silmara Oliveira De Andrade, Regina Cecilia Maracaja, Ygor Cavalcanti Badu De Araujo, Luiz Rogerio Patricio Sousa, Yde Ferreira Guedes, Severiano Alves Dos Santos Neto, Scherezaida Aguiar Costa Silveira, Anna Rachel Brasileiro Quirino, Edilma Da Silva Ramos, Glaucio Trajano Farias, Maria Jose Nazarena Moura, Marilia Gabriela Silva Diniz, Pedro De Alcantara Gomes Da Silva Campos, Marcos Antonio Do Nascimento, Edivan

Lourenço Da Silva, Ana Maria Brito Silva, Manuel Jacome Barbosa, Jefta Silmara Oliveira De Andrade, Adamastor Viana Fernandes, Antonior Belo De Lima Junior, Modesto Terto De Araújo, Maria De Fatima Batista, Jefté Lopes Ferreira, Nicollas Valentin Fernandes Da Silva, Nycolas Henrique Farias De Brito, Representado Por Sua Genitora Ellyuska Roberta Farias Barros, Ivana Raissa Cruz Costa, Jackson Jose Batista De Araujo, Gilvania Félix Dos Santos, Maria Zelia De Araujo Marinho, Miguel Agripino Cavalcanti Brito, Nadjane Maria Barbosa Macedo, Kelton Caetano Da Silva, Moisés Gomes Soares, Felipe Magno Farias Florenco, Alexandre Emanuel De Almeida Castro, Heytor Gabriel Cordovil De Oliveira, Henry Luan Pereira Lima, Processo N°: 0803794-43.2016.8.15.0001, 0821374-52.2017.8.15.0001, 0806750 85.2023.8.15.0001, 0826553-20.2024.8.15.0001, 0810653 75.2016.8.15.0001, 0841937-23.2024.8.15.0001, 0838445 23.2024.8.15.0001, 0829793 17.2024.8.15.0001, 0829313 39.2024.8.15.0001, 0829275-27.2024.8.15.0001, 0813341 29.2024.8.15.0001, 0820691-49.2016.8.15.0001, 0503243 94.2013.4.05.8201s, 0502730-48.2021.4.05.8201t, 0812370 88.2017.8.15.0001, 0027912-57.2014.8.15.0011, 0802911 62.2017.8.15.0001, 0837482 15.2024.8.15.0001, 0811931 43.2018.8.15.0001, 0816881-66.2016.8.15.0001, 0820434 24.2016.8.15.0001, 0820971-20.2016.8.15.0001, 0022069 14.2014.8.15.0011, 0806504-65.2018.8.15.0001, 0816155 24.2018.8.15.0001, 0006347-39.2022.4.05.8201, 0817375 28.2016.8.15.0001, 0813113 59.2021.8.15.0001, 0003825 39.2022.4.05.8201, 0834654-85.2020.8.15.0001, 0023221 34.2013.8.15.0011, 0030440-98.2013.8.15.0011, 0805731 88.2016.8.15.0001, 0810685-17.2015.8.15.0001, 0831991 61.2023.8.15.0001, 0828408-68.2023.8.15.0001, 0015959 64.2023.4.05.8201, 0800100 71.2024.8.15.7701, 0801508 53.2020.8.15.0001, 0801537-06.2020.8.15.0001, 0824953 61.2024.8.15.0001, 0826505-61.2024.8.15.0001, 0839097 74.2023.8.15.0001, 0839580-07.2023.8.15.0001, 0818485 81.2024.8.15.0001, 0821713-64.2024.8.15.0001, 0824309 21.2024.8.15.0001, 0824415 80.2024.8.15.0001, 0828859 93.2023.8.15.0001, 0836011-61.2024.8.15.0001, 0837530 71.2024.8.15.0001. Valor Global: R$ 26.343,29. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16028/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 14/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16177/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos Controlados E De Uso Contínuo Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Hilda Higino Da Rocha Castanho, Nayara Medeiros Soares, Itaycara Fernandes Oliveira, Maria Do Socorro De Oliveira Andrade, Maria Da Guia Alves Da Silva, Girlane Simone Rocha De Medeiros, Erik De Oliveira Andrade, Anderson Breno Andrade Nogueira, Rodrigues Mendes De Lima, Kalina Priscila Costa Viriato, Cilene Marcolino Da Silva, Vera Ribeiro De Araujo, Edite Pessoa Pontes, Creuza Pereira De Lacerda, Jefta Silmara Oliveira De Andrade, Regina Cecilia Maracaja, Ygor Cavalcanti Badu De Araujo, Luiz Rogerio Patricio Sousa, Yde Ferreira Guedes, Severiano Alves Dos Santos Neto, Scherezaida Aguiar Costa Silveira, Anna Rachel Brasileiro Quirino, Edilma Da Silva Ramos, Glaucio Trajano Farias, Maria Jose Nazarena Moura, Marilia Gabriela Silva Diniz, Pedro De Alcantara Gomes Da Silva Campos, Marcos Antonio Do Nascimento, Edivan Lourenço Da Silva, Ana Maria Brito Silva, Manuel Jacome Barbosa, Jefta Silmara Oliveira De Andrade, Adamastor Viana Fernandes, Antonior Belo De Lima Junior, Modesto Terto De Araújo, Maria De Fatima Batista, Jefté Lopes Ferreira, Nicollas Valentin Fernandes Da Silva, Nycolas Henrique Farias De Brito, Representado Por Sua Genitora Ellyuska Roberta Farias Barros, Ivana Raissa Cruz Costa, Jackson Jose Batista De Araujo, Gilvania Félix Dos Santos, Maria Zelia De Araujo Marinho, Miguel Agripino Cavalcanti Brito, Nadjane Maria Barbosa Macedo, Kelton Caetano Da Silva, Moisés Gomes Soares, Felipe Magno Farias Florenco, Alexandre Emanuel De Almeida Castro, Heytor Gabriel Cordovil De Oliveira, Henry Luan Pereira Lima , Processo N°: 0803794-43.2016.8.15.0001, 0821374-52.2017.8.15.0001, 0806750 85.2023.8.15.0001, 0826553 20.2024.8.15.0001, 0810653-75.2016.8.15.0001, 23.2024.8.15.0001, 17.2024.8.15.0001, 27.2024.8.15.0001, 49.2016.8.15.0001, 48.2021.4.05.8201t, 57.2014.8.15.0011, 15.2024.8.15.0001, 66.2016.8.15.0001, 20.2016.8.15.0001, 65.2018.8.15.0001, 39.2022.4.05.8201, 59.2021.8.15.0001, 85.2020.8.15.0001, 98.2013.8.15.0011, 17.2015.8.15.0001, 68.2023.8.15.0001, 71.2024.8.15.7701, 0838445-23.2024.8.15.0001, 0829313-39.2024.8.15.0001, 0813341-29.2024.8.15.0001, 0503243 94.2013.4.05.8201s, 0812370-88.2017.8.15.0001, 0802911-62.2017.8.15.0001, 0811931-43.2018.8.15.0001, 0820434-24.2016.8.15.0001, 0022069 14.2014.8.15.0011, 0816155-24.2018.8.15.0001, 0817375-28.2016.8.15.0001, 0003825-39.2022.4.05.8201, 0023221-34.2013.8.15.0011, 0805731 88.2016.8.15.0001, 0831991-61.2023.8.15.0001, 0015959-64.2023.4.05.8201, 0801508-53.2020.8.15.0001, 0841937 0829793 0829275 0820691 0502730 0027912 0837482 0816881 0820971 0806504 0006347 0813113 0834654 0030440 0810685 0828408 0800100 0801537 06.2020.8.15.0001, 61.2024.8.15.0001, 07.2023.8.15.0001, 64.2024.8.15.0001, 80.2024.8.15.0001, 0824953-61.2024.8.15.0001, 0839097 74.2023.8.15.0001, 0818485-81.2024.8.15.0001, 0824309-21.2024.8.15.0001, 0828859-93.2023.8.15.0001, 0826505 0839580 0821713 0824415 0836011 61.2024.8.15.0001, 0837530-71.2024.8.15.0001. Valor Global: R$ 64.837,61. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16028/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Cristina Maria Dias Barbosa Dos Santos. Data Da Assinatura: 14/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16183/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hospdrogas Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Stelara, Azacitidina, Alfaepoietina, Micofenolato De Mofetila E Osteonilpara Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Vilma Lucia Cavalcante Da Rocha, Sandryele Moraes Rodrigues, Maria Lúcia Cabral Bonfim, Lindomar Xavier Da Silva, Emylly Jussara Santos Lima, Luan Gabriel

Nascimento Silva E Maria Da Guia Andrade E Lima, Processo N°: 0809770-21.2022.8.15.0001, 0803518 02.2022.8.15.0001, 0820550 0804065-52.2016.8.15.0001, 0819786 44.2016.8.15.0001, 0815733 39.2024.8.15.0001 E 0808620 49.2015.8.15.0011. Valor Global: R$ 4.719,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16024/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Luis Alfredo Lima Silva. Data Da Assinatura: 14/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** torna público para conhecimento dos interessados que, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** realizará um CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS LOCAIS com o objetivo de contratação do OBJETO descrito neste edital, regido pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, regulamentada, em âmbito nacional, pelo Decreto nº. 11.878, de 9 de janeiro de 2025 e, em âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº. 4.751, de 18 de abril de 2025, através do procedimento de chamamento público, regulamentada pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024. Os interessados deverão entregar ENVELOPE, contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do presente credenciamento, devidamente lacrados, na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** situada no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no período fixado no cronograma inserido no Anexo VI.

A **Sessão Pública** para abertura dos envelopes e apresentação dos credenciamentos será às 10:00 horas, **no AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE CULTURA** com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no dia definido no cronograma no anexo VI.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Grupos Folclóricos da cidade de Campina Grande/PB, assim entendidas aqueles que demonstrem comprovada experiência na realização do objeto deste certame de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, para prestação de serviços de apresentação cultural de dança, destinadas a realizar um total de **98 (noventa e oito) apresentações no MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO e no projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO**, conforme especificações contidas no presente edital.

1.2 O Edital de Chamamento Público para Credenciamento se encontra à disposição dos interessados, através do portal https://campinagrande.pb.gov.br, ou por solicitação no email: daf.secult@gmail.com.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

2. *DOS ELEMENTOS*

2.1. Os Elementos necessários à perfeita caracterização do OBJETO do presente PROCEDIMENTO, e que farão parte integrante deste EDITAL, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO I	**TERMO DE CREDENCIAMENTO**
ANEXO II	**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL**
ANEXO III	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA PARTICIPANTE**
ANEXO IV	**DECLARAÇÃO DE QUE "NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**
ANEXO V	**DECLARAÇÃO DE "INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
ANEXO VI	**CRONOGRAMA**

3. *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*

3.1. Não poderão participar da presente Chamada Pública os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art.156, Incisos III e IV, da Lei Federal n°14.133/2021, e suas alterações;

3.2. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.3. Admitir-se-á o credenciamento de Grupos Folclóricos locais representadas somente por PESSOA JURÍDICA. Admite-se igualmente a participação de Grupos Folclóricos representados por

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 18-E, §4º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. É condição para Credenciamento que os Grupos Folclóricos apresentem habilitação, composta por documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal, além de portfólio, que comprove sua experiência artística prévia e a capacidade técnica, conforme as exigências do edital, e proposta de apresentação, incluindo detalhes como roteiro, figurino, música e coreografia da apresentação cultural submetida ao presente edital.

3.5. As apresentações dos Grupos Folclóricos Credenciados deverão ser dotadas de temas relacionados à Cultura Nordestina.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas pelo e-mail: daf.secult@gmail.com, pelo telefone: (83) 3322-5285. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PROCEDIMENTO.

4.2. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE não serão considerados como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos Participantes.

4.3. No caso de eventual divergência entre o presente EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do EDITAL.

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO será responsável pela abertura dos envelopes e análise das documentações, que serão realizadas no dia da Sessão Pública.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope de "HABILITAÇÃO" deverá conter a documentação a seguir indicada, preferencialmente em UMA VIA. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente, mediante apresentação para conferência dos originais ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2. Documentação da PESSOA JURÍDICA, ou MEI:

a) Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da Pessoa Jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

b) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidões: Federal, Estadual, Municipal e Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

f) Termo de adesão às normas do Edital, na forma do ANEXO III, corretamente preenchido;

g) Declarações constantes dos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas;

h) Portfólio (com a demonstração de experiência artística prévia, através da realização de anteriores espetáculos de dança na área objeto do edital);

i) Proposta de apresentação contemplando detalhes como: roteiro, figurino, música e/ou coreografia da apresentação cultural submetida ao presente edital, incluindo a participação de, no mínimo 15 (quinze) integrantes, e temática referente à Cultura Nordestina;

j) Comprovante de domicílio local e capacidade técnica de modo que demonstre experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional neste Município, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II. relatórios de atividades com comprovação das ações envolvidas;

III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelo Grupo Folclórico, ou a respeito dele;

IV. currículos profissionais de integrantes do Grupo Folclórico, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

V. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto deste credenciamento, ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou

VI. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pelo Grupo Folclórico.

5.3. Da sessão pública do CREDENCIAMENTO será lavrada ATA que será assinada por todos os Participantes presentes, inclusive pela COMISSÃO, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

5.4. Será INABILITADO o participante que não comprovar sua "HABILITAÇÃO", deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a "HABILITAÇÃO", ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

5.5. Para fins de comprovação da veracidade das Certidões, a COMISSÃO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente, ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões em sítios oficiais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a COMISSÃO poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade desta.

5.7. No julgamento da "HABILITAÇÃO", a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de "HABILITAÇÃO".

5.8. Constatado o atendimento às exigências de "HABILITAÇÃO" fixadas no EDITAL, o Participante será declarado HABILITADO, concorrendo **ao sorteio** para a ordem de classificação. Os proponentes devem manter as condições documentais exigidas no Edital no ato da eventual contratação.

5.9. A HABILITAÇÃO e posterior CREDENCIAMENTO dos grupos NÃO geram obrigatoriedade de contratação com a Administração Pública.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura dos ENVELOPES para "HABILITAÇÃO" será realizada em Sessão Pública, a se realizar às 10h na sede da SECULT, na data definida no cronograma em anexo, onde se lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, a qual deverá ser assinada pelos Participantes presentes e pelos membros da COMISSÃO;

6.2. Abertos os ENVELOPES, seus conteúdos serão examinados pela COMISSÃO e pelos Participantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

6.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL ou de LEI, a COMISSÃO considerará o PARTICIPANTE "INABILITADO";

6.4. Após a fase de "HABILITAÇÃO" não cabe desistência, salvo por motivo justo ou de força maior, decorrente de FATO SUPERVENIENTE e aceito pela COMISSÃO;

6.5. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no Item 5.2. corre por conta e risco do Participante.

7. DA ORDEM DETERMINADA POR SORTEIO

7.1. Após o sorteio, será formalizada a ATA e os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar imediata exclusão do rol.

7.2. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento por todos os habilitados, a Comissão formalizará a respectiva publicação no Semanário Oficial do Município de Campina Grande e o Grupo Folclórico estará então apto a firmar contrato de prestação de serviços, conforme a programação definida pela Administração Pública, que decidirá sobre a efetiva contratação, mediante critérios de conveniência e oportunidade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

7.3. A relação numerada de Grupos Folclóricos será utilizada como forma de estabelecer a ordem de designação e o rodízio destes, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

7.4. O grupo que rejeitar a designação ou que estiver impedido de realizar apresentações, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo, pela ordem de sorteio.

7.5. Havendo descredenciamento de grupo, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais na sequência.

7.6. Caso o número de Credenciados não atinja ao número de 98 (total de apresentações previstas no atual chamamento, como descritas no item 1.1), após a designação de todos os Grupos Folclóricos habilitados, volta-se à designação pela ordem inicial do sorteio.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços poderão ter início imediato a partir do dia seguinte à assinatura do contrato e terão o valor fixo de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** por apresentação.

8.2. Pelo serviço prestado, a Administração Pública não se responsabiliza por gastos realacionados a transporte intramunicipal dos componentes dos grupos e demais despesas internas de organização destes, a exemplo de lanches, figurino, maquiagem e etc.

8.3. As referidas apresentações artísticas de Grupos Folclóricos deverão obedecer aos seguintes pré requisitos:

- Contar com o mínimo de 15 integrantes, podendo ser entre eles atores, músicos e bailarinos.
- Trajes, adereços e elementos cênicos são de responsabilidade da referida empresa contratada e devem ter características juninas. Cada apresentação deverá ter o tempo mínimo 30 (trinta) minutos.
- O local das apresentações será dentro do perímetro da cidade de Campina Grande.
- O transporte dos referidos Grupos Folclóricos é de responsabilidade do credenciado, bem como lanches e demais necessidades inerentes à devida prestação do serviço aqui elencado.
- As apresentações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, dentro da Programação d'O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO e do projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, no decorrer do período compreendido no calendário previsto neste Edital, nas ações da SECULT, com prévia programação a ser definida em conjunto com o credenciado.

8.4. Em caso de necessidade, a Administração Pública Municipal pode, respeitando a ordem de sorteio, contratar grupo(s) credenciado(s) e devidamente habilitado(s) para apresentações em outros locais que não sejam na circunscrição do Município de Campina Grande/PB, oportunidade em que a Administração arcará com as despesas de transporte e lanche para o(s) grupo(s) que for(em) se apresentar.

8.5. Expedida a autorização de fornecimento e após a sua execução, conforme estabelecido no Edital, a CONTRATADA deverá protocolizar na SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente;

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

8.7. Para fins de contratação e posterior pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.8. O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1 Faculta-se à COMISSÃO, em qualquer fase do PROCEDIMENTO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a **inclusão posterior, pelos proponentes, de documentos** ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. DECLARADOS OS CLASSIFICADOS, qualquer Participante poderá, ao final da Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Caso manifeste oportunamente sua intenção de recorrer, será garantido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das suas razões.

10.2. Os demais participantes, desde logo, ficam intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas, dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Participante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

10.4. Cabe à COMISSÃO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

10.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso pela COMISSÃO ficará adstrita à verificação da tempestividade, da existência de motivação da intenção de recorrer, da regularidade de representação, entre outros pressupostos.

10.6. O acolhimento de recurso pela COMISSÃO ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.8. O recurso apresentado terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a SECRETARIA DE CULTURA HOMOLOGARÁ o procedimento de Chamamento Público.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. O presente PROCEDIMENTO poderá ser revogado pela autoridade competente desde que por razões de interesse público decorrente de FATO SUPERVENIENTE devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. A anulação do presente PROCEDIMENTO dar-se-á por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam aos Participantes qualquer direito de indenização.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O grupo habilitado e devidamente credenciado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO, conforme o caso, contados **a partir da data da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

13.2. O prazo supra arguido poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado, quando aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do CONTRATO, a CONTRATANTE verificará as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO do PARTICIPANTE CONTRATADO, devendo a comprovação da manutenção das condições ser anexada ao processo.

13.4. Se no ato da assinatura do CONTRATO o PARTICIPANTE CONTRATADO não comprovar que mantém as mesmas condições de HABILITAÇÃO, ou quando injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Participante, desde que respeitada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e nas demais cominações legais.

13.5. O PARTICIPANTE CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 125 e 126, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

13.6. O PARTICIPANTE CONTRATADO deverá manter, durante a execução da contratação, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no PROCEDIMENTO.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O CONTRATO terá vigência até o dia 29 de maio de 2026, a contar da data de sua assinatura.

14.2. O CONTRATO proveniente deste PROCEDIMENTO considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes do instrumento contratual, que será celebrado, e conforme as normas que orientam o presente Edital, e cada parte responderá pelas consequências de sua eventual inexecução total ou parcial.

15. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

15.1. O CONTRATO proveniente deste PROCEDIMENTO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o disposto no Art. 107 da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação deverá ser justificada pela diretoria pertinente ao OBJETO do PROCEDIMENTO, até antes do término do prazo contratual.

15.3. O CONTRATO proveniente deste PROCEDIMENTO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os artigos 124 a 126, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

16. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATO proveniente deste PROCEDIMENTO **não poderá** ser OBJETO de CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As sanções tratadas neste Edital são aquelas descritas na Portaria PMCG/SAD nº. 254/2024, restando todo o procedimento ritualístico de acordo com o que nela se depreende, como também com fulcro nos artigos 155 a 163, da Lei nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas na Portaria conjunta Portaria SAD/PMCG nº. 254/2024 estão distribuídas em graus, conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

1 – Advertência;

2 – Multa:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

3 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campina Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

4 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

A) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até 4 (quatro) anos.

B) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até 6 (seis) anos.

C) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até 6 (seis) anos.

D) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até 5 (cinco) anos.

E) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até 6 (seis) anos.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, com auxílio dos fiscais do contrato e de sua respectiva assessoria técnica e jurídica.

§2º. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§3º. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

17.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE CONTRATADO

18.1 Caberá ao CONTRATADO:

a) Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato, mais especificamente:

I. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este edital;

II. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de eventual contratação oriunda deste credenciamento;

III. Indenizar o Município de Campina Grande por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IV. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;

V. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

VI. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Campina Grande que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao mesmo quaisquer despesas decorrentes de qualquer problema.

b) Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Fornecer o serviço de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Edital;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

f) Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Edital, com a qualidade e padrões exigidos;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

i) Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

19.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Edital e ainda em consonância com a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações;

b) Prestar ao CONTRATADO, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias aos serviços prestados;

c) Fiscalizar o pagamento dos proponentes pelos serviços efetivamente prestados.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O CONTRATO a ser firmado com o PARTICIPANTE CREDENCIADO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

20.2 Sob nenhum aspecto será admitido, por parte do PARTICIPANTE CONTRATADO, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE poderá DESCLASSIFICAR o Participante tido como credenciado se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que o desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à ADJUDICAÇÃO do OBJETO deste PROCEDIMENTO a outro Participante, obedecendo à ORDEM de CLASSIFICAÇÃO.

21.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "HABILITAÇÃO", cuja base de cálculo interfira nos valores aqui ofertados, não implicarão na revisão da oferta; assim como na alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, como encargos trabalhistas.

21.3. Ficará o PARTICIPANTE CONTRATADO com a responsabilidade de comunicar imediatamente e por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, tão logo sejam do seu

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o CONTRATO.

21.4. Em caso de nulidade pertinente aos atos deste PROCEDIMENTO, obedecer-se-á ao disposto na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

21.5. O Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do PROCEDIMENTO. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pelo Participante, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o CONTRATO subscrito.

21.6. O presente EDITAL e seus ANEXOS farão parte integrante do instrumento contratual que será celebrado, independentemente de sua transcrição.

21.7. Os casos omissos neste EDITAL serão regulados em observância à LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Campina Grande, 15 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Cultura

ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a SECRETARIA DE CULTURA, Órgão Público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**, CPF nº 027.253.374-29, **CREDENCIA** o Grupo Folclórico abaixo denominado para a prestação de serviços de apresentação cultural de DANÇA, em eventos que farão parte do MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO e do projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO.

GRUPOS FOLCLÓRICOS CREDENCIADO	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	
ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE	
CPF DO REPRESENTANTE	
OBSERVAÇÃO: Nos termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** as condições de habilitação devem ser mantidas e atualizadas a cada liberação da ordem de serviço, quando da necessidade de prestação do serviço. Contato: (83) 3322-5285	

ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA DE VALORES	
RAZÃO SOCIAL	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO	
ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
OBSERVAÇÃO: Comprovação de que o Participante adquiriu e aderiu ao **EDITAL** e de que tomou conhecimento de todas as informações, inclusive sobre o valor de R$ 3.000,00 reais por, no mínimo, 30 minutos de apresentação, no MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO e no projeto CAMPINA, SÃO JOÃO O ANO TODO, além das condições estabelecidas no **EDITAL** para o cumprimento das obrigações **OBJETO** do **PROCEDIMENTO**. Contato: fone (83) 3322-5285.	

Campina Grande, de de 2025.

Representante Legal:_____

CPF:_____

ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA PARTICIPANTE.

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2025.

_____, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº _____, com sede à Rua_____,

DECLARA que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores da ativa, sob qualquer regime de contratação, nem exercem cargos de chefia ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, bem como em empresas ou sociedades de economia mista na administração pública municipal.

Campina Grande, de de 2025.

Representante Legal:_____

CPF:_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

_____, inscrita(o) no **CNPJ** sob o Nº _____, com sede à Rua_____, interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2025**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, **DECLARA**, sob as penas da **LEI** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e, **LEI FEDERAL N° 14.133/2021** e suas alterações posteriores, acrescido pela **LEI FEDERAL N° 9.854/99**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de de 2025.

Representante Legal:_____

CPF:_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO

_____, inscrita(o) no **CNPJ** sob o Nº _____, com sede à Rua_____, interessada(o) em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PMCG Nº 002/2025**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, **DECLARA**, sob as penas da **LEI**, a inexistência de **FATO IMPEDITIVO** a sua "**HABILITAÇÃO"** e a obrigação de comunicar **A SUPERVENIÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO DA MESMA**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, de de 2025.

Representante Legal:_____
CPF:_____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	15/05/2025
Entrega dos Envelopes Lacrados / Prazo de Inscrição	19/05/2025 a 23/05/2025
Sessão Pública e Recursos	26/05/2025
Resultado Final	26/05/2025
Assinatura dos Contratos	A partir do dia 29/05/2025
Período de prestação do serviço.	02/06/2025 a 31/05/2026

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES, PARA O EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2025", EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL N° 001/2025/PMCG/SESUMA.

SELECIONADOS PARA OCUPAR AS VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA

ITEM	NOME	CPF
1	ADEILMA GALDINO DO NASCIMENTO	01718777485
2	ADILEIDE GONCALVES DA SILVA	062.022.824-52
3	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	10926117467
4	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	09125694413
5	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS	05483965400
6	ADRIANO DOS SANTOS GALDINO	95415769704
7	AILMA JUVENAL DOS SANTOS	09011111478
8	ALANE CLEMENTINO DA SILVA	70127193464
9	ALBANISA DOS SANTOS PEREIRA	10770256457
10	ALDESSANDRA DOS SANTOS CUSTODIO	08388664417
11	ALEKSANDRA CANDIDO VIEIRA	010.351.194-63
12	ALEKSANDRA LUNA MARTINS	143.097.704-36
13	ALESSANDRA MATIAS DA SILVA	07682447494
14	ALESSIA RODRIGUES DE MELO	11197033440
15	ALEXANDRE BRITO OLIVEIRA	069.345.934-48
16	ALINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	704.660.604-83
17	ALINE DA SILVA	10709328419
18	ALINE RODRIGUES DA SILVA	71151088463
19	ALLANBERG SANTOS PEREIRA	10028155416
20	ALUSKA TAINARIA SILVA SOARES	70861475402
21	ANA APULA LIMA SOBREIRA	01272389480
22	ANA CARLA EUGENIO DA SILVA	066.813.564-60
23	ANA CLAUDIA ALVES PEREIRA	12332847464
24	ANA CRISTINA DA SILVA	075.249.594-19
25	ANA KARLA GEOVANNA ALBUQUERQUE MAIA	10455366446
26	ANA LUCIA AMARAL SILVA	083.278.964-07
27	ANA MARIA E SOUZA	04320886445
28	ANA RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS	01650992408
29	ANDERSON FELIPE MAGALHAES VASCONCELO	09352994400
30	ANDREIA CRISTINA JOSE	31201908884
31	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	03359446470
32	ANDREZZA SOUTO SILVA	06774582400
33	ANGELA MAYRA CLEMENTE PEREIRA	714.252.354-92
34	ANGELICA DOS SANTOS GONCALVES	01696368448
35	ANTONIA MARIA DE SOUZA	7794713420
36	ANTONIO CAMILO DA SILVA	022.709.414-03
37	ANTONIO DE BRITO	03485912417
38	ARLINDA DE FARIAS RAPOSO	032.750.684-90
39	AURINETE HENRIQUYE DE LIMA	95275355491
40	BETANIA DE SOUSA	026.119.804-11
41	BRUNO RAFAEL DO NASCIMENTO	065.148.284-42
42	CARLA PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	148.189.274-65
43	CARLOS ALEXANDRE RUFINO DA SILVA	04352138495
44	CICERA SOUSA PEQUENO BRITO	88605477415
45	CLAUDIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	08328892456
46	CLAUDIOMAR SOUZA DOS SANTOS	25570055843
47	CLERIS DE AMORIM SANTOS	12036752756
48	CRISTIANO DAS CHAGAS AURELIANO	08207231424
49	DAMIAO DA SILVA VIEIRA FILHO	012.482.094-86
50	DANIELE GUILHERME	08207082402
51	DANIELLE BARBOSA DA SILVA	130.608.934-46

52	DENIZE COSTA DE SOUZA	05425664435
53	DIEGO DOS SANTOS NASCIMENTO	06121739410
54	DJAIR CHAVES DE OLIVEIRA	010.530.264-39
55	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	45064946449
56	EDIMAR DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR	70095131477
57	EDINALVA ALVES DE FARIAS	18679432806
58	EDIONE DO NASCIMENTO	086.177.444-21
59	EDIVANIA DE SOUSA BARROS	05386418432
60	EDMILSON DE FREITAS SANTOS	167.55727.94-7
61	EDRIANE LOPES SOARES	01229527400
62	EDSON DA SILVA SANTOS	709.666.137-91
63	EDSON JUNIOR DA SILVA GOMES	015.998.064-01
64	EDSON SOARES DA SILVA	015.084.144-24
65	EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA	074.631.394-25
66	EDVALDO RAMOS DE LIMA	07375209499
67	ELEIDY MARIA DA SILVA	05918378464
68	ELI XAVIER DOS SANTOS	67670857404
69	ELIANA DE SOUSA PEREIRA	102.354.394-01
70	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	08646530426
71	EMERSON ALVES DA COSTA	13203554470
72	ERALDO SOBREIRA DA SILVA JUNIOR	02739396457
73	ERINALDO JOSE DE ARAUJO	85139955768
74	ERINALDO RICARDO CARDOSO	05450472420
75	EVALDO HILARIO DE OLIVEIRA	86759558120
76	EVALDO PEREIRA DE LUCENA	55430490482
77	EVANDRO NASCIMENTO ALMEIDA	582.949.374-87
78	EVANUZA DA SILVA	035.431.394-01
79	EWERTON DANILO DE ARAUJO OLIVEIRA	099.651.564-09
80	FABIANO SOUSA DA COSTA	206.33674.96-0
81	FABIO SIMPLICIO AVELINO	712.703.394-35
82	FABRICIA SANTOS NASCIMENTO	08207159480
83	FABRICIO DONATO DA SILVA	71455229423
84	FABRICIO SABINO DOS SANTOS	113.543.174-40
85	FELIPE FERREIRA DE LIMA	709.028.964-82
86	FRANCINILDO ARAUJO	812.082.274-91
87	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	012.418.744-76
88	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	081.697.884-04
89	FRANKLIN DE QUEIROZ RIBEIRO	55195571520
90	FRANKLYN ARAUJO PEREIRA	15286213448
91	GABRIEL RODRIGUES ARAUJO	71377725448
92	GENILDA MOREIRA NUNES	05132750451
93	GENIVAL DOMINGOS DA SILVA	08305310418
94	GILBERLANDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	06307923482
95	GILMARA VIDAL DE ALMEIDA	016.427.684-05
96	GILVANETE SILVA DE SOUSA	752.230.074-68
97	GLAUCINETE SILVA	032.713.054-71
98	GLEYDSON NUNES DE SOUSA	70904745422
99	ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	71738085457
100	ISMAEL BARBOSA TRIGUEIRO	168.466.954-51
101	ISRAEL NASCIMENTO SILVA	131.238.434-40
102	ITALO KAUA OLINTO NASCIMENTO	155.339.234-54
103	IVONETE LUCAS PAIVA	09249018886
104	IZABEL CRISTINA LIMA OLINTO	07440776488
105	JANIELE RAFAELA PINHEIRO	08557902450
106	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	07428418479
107	JOANA DARC SOARES DA SILVA	03030535428
108	JOANCLESSY PEREIRA RAMALHO	01244806404
109	JOAO MATEUS DA SILVA	15153034461
110	JOAO PEDRO FERREIRA DA SILVA	16626386475
111	JOAO RAFAEL SILVA ARAUJO	68636261449
112	JOSE DA GUIA SOUZA DE ASSIS	04331394476
113	JOSE LUCIANO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	038.074.134-21

114	JOSE MARIA DO CARMO LUCENA	11143373405
115	JOSE MAURICIO DE SOUZA	09544025456
116	JOSE RIVALDO DE SOUZA	082.892.324-89
117	JOSE ROBERTO BALDOINO DA NOBREGA	037.758.924-19
118	JOSE RONIVON SOARES DOS SANTOS	06940581499
119	JOSE VITOR SOUZA DOS SANTOS	715.989.274-77
120	JOSELIA SILVA	991.746.694-00
121	JOSELITO BEZERRA DE LIMA	10080330495
122	JOSELITO SANTOS DE OLIVEIRA	91806550415
123	JOSILENE NOGUEIRA VENANCIO	06660658459
124	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	996.745.484-91
125	JOSIRENE MARIA DO NASCIMENTO	05692283441
126	JUCELIO ALVES PEREIRA	03528994410
127	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	09232229447
128	KATYELI DE MELO SILVA	701.913.624-92
129	KENNEDY DA SILVA FONSECA	704.600.432-34
130	LAEL BANDEIRA MOREIRA	71588911438
131	LAURILSON MARCOLINO DA SILVA	053.830.003-56
132	LEANDRO DE MELO SILVA	106.438.904-08
133	LEONARDO RICHARD SANTOS FARIAS	709.024.554-35
134	LETICIA NASCIMENTO SILVA	07417555489
135	LETICIA SILVA DE MENDONÇA	13472584424
136	LISANDRA BARBOSA SANTOS	089.771.594-23
137	LUANA TAYS SANTOS SILVA	11218498498
138	LUCEILDA DE SOUSA BARROS	083.310.514-08
139	LUCIA ELIZABETH CRUZ BARROSO	06465172445
140	LUCIA SALVINO LOPES	81260091791
141	LUCIANA DO NASCIMENTO FARIAS	06739390495
142	LUCIANA FERREIRA DE LIMA	107.807.984-65
143	LUCIANO MORAIS DE ASEVEDO	07227254429
144	LUIZ HENRIQUE DA CONCEICAO	08891327719
145	LUZENILDA LIMA DA SILVA	083.886.944-05
146	LUZIANA FERREIRA DA SILVA	07511723403
147	MAMEDE FARIAS JORGE	30861497449
148	MANOEL LUCAS	01194335403
149	MARCELO ARAUJO BARBOSA	10163452407
150	MARCELO FEITOSA DE ANDRADE	08464625405
151	MARCIA MARIA DA CONCEICAO	012.418.984-99
152	MARCIA MARIA LIMA DA COSTA	01564696421
153	MARCOS ANTONIO AZEVEDO	009.804.384-62
154	MARCOS ANTONIO BARROS	041.880.464-81
155	MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	07367062409
156	MARIA ANDREIA DA SILVA	71021516406
157	MARIA APARECIDA BARBOSA DE LIMA	04317415496
158	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	068.641.224-92
159	MARIA BETANIA FELIX GUEDES	007.935.854-30
160	MARIA CLARA SOBREIRA DA SILVA	707.749.664-32
161	MARIA DA CONCEICAO AMARO DOS SANTOS	06676348438
162	MARIA DAS DORES FRANCISCO DOS SANTOS	09755345728
163	MARIA DAS GRACAS LUCAS DOS PRAZERES	17665183468
164	MARIA DAS MERCES SANTANA DA SILVA	5360520426
165	MARIA DO CARMO COSTA DA SILVA	016.218.084-59
166	MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA	04847473477
167	MARIA DO SOCORRO BENTO DA SILVA	060.567.554-60
168	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	031.063.564-05
169	MARIA DO SOCORRO FELISMO DA SILVA	015.796.974-61
170	MARIA DOS SOCORRO COSTA	033.528.514-76
171	MARIA GORETE DE SOUZA	060.567.314-48
172	MARIA GUEDES	07690074472
173	MARIA IVONEIDE DA SILVA	023.056.254-05
174	MARIA IZABEL ALVES PEREIRA	07519733432
175	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	568.749.794-34

176	MARIA JOSE DE LIMA SILVA	03526218420
177	MARIA JOSE NASCIMENTO DOS ANJOS	04094040471
178	MARIA JOSE SANTOS	71464972400
179	MARIA JOSE VIDAL DE ALMEIDA	053.167.294-80
180	MARIA RAMOS RODRIGUES	04499712440
181	MARIA VITORIA DO NASCIMENTO NOBREGA	71623536499
182	MARIELZA BATISTA DA SILVA	01807553400
183	MARILEIDE ALVES DO REGO	048.465.784-45
184	MARINALDO SALES DE SOUSA	88427790406
185	MARINEZ ALVES PEREIRA	042.876.884-90
186	MARIZETE SOUZA FERREIRA	056.205.764-18
187	MARLENE HORACIO FIRMINO	04278000480
188	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	02750388406
189	MARTA DANIELE BATISTA DA SILVA LIMA	016.170.044-64
190	MATEUS JONAS CESAR GOES DA COSTA	133.776.224-54
191	MERCIA SUELI SOUSA FIGUEIREDO	91104912449
192	MIKAELE GALDINO DOS SANTOS	70940329433
193	NATALIA AZEVEDO CALIXTO	16569327410
194	PAULINA DA SILVA ALENCAR	053.840.424-86
195	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	129.349.144-61
196	PAULO RICARDO LYRA DE OLIVEIRA	71762268493
197	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	70135032407
198	QUELMA SILVA	041.323.244-19
199	RAFAEL DA SILVA MELO	16427764403
200	RAFAELA ALVES DA SILVA	00244445451
201	RAFAELA GOMES SILVA	11547523484
202	RALLISON RANIERE XAVIER	07853174497
203	RANIELLY DA SILVA SANTOS	05725737403
204	REILZA GOMES VIANA	88425339472
205	RENALY SILVA	01619371448
206	ROSANGELA FERREIRA SILVA	02324795426
207	ROSEMIR MARCOS DE AZEVEDO	092.452.764-14
208	ROSENI SILVA DO NASCIMENTO	00094718474
209	ROSENILDA FRANCELINO DA SILVA	01098197488
210	ROSERLANE CAMPOS DA SILVA	042.997.414-04
211	ROSICLEIDE DA SILVA	06774584446
212	ROSILENE NASCIMENTO SILVA	04308606411
213	ROSTAND PEREIRA DE LIRA	08351756423
214	RUTE DA SILVA	70818003430
183	MARILEIDE ALVES DO REGO	048.465.784-45
184	MARINALDO SALES DE SOUSA	88427790406
185	MARINEZ ALVES PEREIRA	042.876.884-90
186	MARIZETE SOUZA FERREIRA	056.205.764-18
187	MARLENE HORACIO FIRMINO	04278000480
188	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	02750388406
189	MARTA DANIELE BATISTA DA SILVA LIMA	016.170.044-64
190	MATEUS JONAS CESAR GOES DA COSTA	133.776.224-54
191	MERCIA SUELI SOUSA FIGUEIREDO	91104912449
192	MIKAELE GALDINO DOS SANTOS	70940329433
193	NATALIA AZEVEDO CALIXTO	16569327410
194	PAULINA DA SILVA ALENCAR	053.840.424-86
195	PAULO HENRIQUE SILVA GOMES	129.349.144-61
196	PAULO RICARDO LYRA DE OLIVEIRA	71762268493
197	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOARES	70135032407
198	QUELMA SILVA	041.323.244-19
199	RAFAEL DA SILVA MELO	16427764403
200	RAFAELA ALVES DA SILVA	00244445451
201	RAFAELA GOMES SILVA	11547523484
202	RALLISON RANIERE XAVIER	07853174497
203	RANIELLY DA SILVA SANTOS	05725737403
204	REILZA GOMES VIANA	88425339472
205	RENALY SILVA	01619371448

206	ROSANGELA FERREIRA SILVA	02324795426
207	ROSEMIR MARCOS DE AZEVEDO	092.452.764-14
208	ROSENI SILVA DO NASCIMENTO	00094718474
209	ROSENILDA FRANCELINO DA SILVA	01098197488
210	ROSERLANE CAMPOS DA SILVA	042.997.414-04
211	ROSICLEIDE DA SILVA	06774584446
212	ROSILENE NASCIMENTO SILVA	04308606411
213	ROSTAND PEREIRA DE LIRA	08351756423
214	RUTE DA SILVA	70818003430
199	RAFAEL DA SILVA MELO	16427764403
200	RAFAELA ALVES DA SILVA	00244445451
201	RAFAELA GOMES SILVA	11547523484
202	RALLISON RANIERE XAVIER	07853174497
203	RANIELLY DA SILVA SANTOS	05725737403
204	REILZA GOMES VIANA	88425339472
205	RENALY SILVA	01619371448
206	ROSANGELA FERREIRA SILVA	02324795426
207	ROSEMIR MARCOS DE AZEVEDO	092.452.764-14
208	ROSENI SILVA DO NASCIMENTO	00094718474
209	ROSENILDA FRANCELINO DA SILVA	01098197488
210	ROSERLANE CAMPOS DA SILVA	042.997.414-04
211	ROSICLEIDE DA SILVA	06774584446
212	ROSILENE NASCIMENTO SILVA	04308606411
213	ROSTAND PEREIRA DE LIRA	08351756423
214	RUTE DA SILVA	70818003430
199	RAFAEL DA SILVA MELO	16427764403
200	RAFAELA ALVES DA SILVA	00244445451
201	RAFAELA GOMES SILVA	11547523484
202	RALLISON RANIERE XAVIER	07853174497
203	RANIELLY DA SILVA SANTOS	05725737403
204	REILZA GOMES VIANA	88425339472
205	RENALY SILVA	01619371448
206	ROSANGELA FERREIRA SILVA	02324795426
207	ROSEMIR MARCOS DE AZEVEDO	092.452.764-14
208	ROSENI SILVA DO NASCIMENTO	00094718474
209	ROSENILDA FRANCELINO DA SILVA	01098197488
210	ROSERLANE CAMPOS DA SILVA	042.997.414-04
211	ROSICLEIDE DA SILVA	06774584446
212	ROSILENE NASCIMENTO SILVA	04308606411
213	ROSTAND PEREIRA DE LIRA	08351756423
214	RUTE DA SILVA	70818003430
215	SANDRA MARIA DE MELO	059.606.184-60
216	SAVANA BARBOSA GALDINO	70531177408
217	SEVERINO GOMES BARBOSA	97489085772
218	SHIRLEY DA SILVA COSTA	272.69035.77-1
219	SILVANO SOARES DA SILVA	091.098.504-90
220	SOLANGE CARVALHO DOS SANTOS	166.35613.56-1
221	SOLANGE CLEMENTE DOS SANTOS	06599429416
222	SOLANGE DO SOCORRO CONCEICAO	05522026499
223	SOLANGE SANTOS SILVA	06185110407
224	SUELIO MARTINS DA SILVA	18392413490
225	TATIANA LUNA FERREIRA	03369636450
226	THAYNA BRASIL DE MELO	71804942405
227	THAYNA DOS SANTOS COSTA	16920528452
228	VALBILIA GUEDES DA SILVA	06255155447
229	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	89321103449
230	VALDINEIDE DOS SANTOS SILVA	148.179.714-01
231	VALERIA SILVA	804.505.554-53
232	VANESA ANDRADE SILVA	13747159486
233	VANIA MARQUES FERREIRA DA SILVA	061.515.997-48
234	VERA LUCIA DE MELO SERAFIM	068.631.304-67
235	VERINALDO DOS SANTOS SILVA	03117277439

236	VERONICA MENESES DA SILVA	06070010469
237	VINICIUS DE FARIAS MENDES	08089986412
238	VINICIUS MARQUES SILVA	123.912.144-05
239	WILSON DE LIMA FERREIRA	05845240484
240	YHORAN NATHANAEL DE LUCENA LOPES	14310703437

CADASTRO RESERVA PARA AS VAGAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA.

ITEM	NOME	CPF
1	ADRIANA MARIA DA COSTA BATISTA	93108532472
2	ALBANIZE SANTOS LIMA	01229500464
3	ALDEIZE NUNES MENEZES	43555772287
4	ALDOIR PEIXER	26019477215
5	ALEKSANDRA SILVA BEZERRA	053.192.724-56
6	ALUSKA RODRIGUES OLIVEIRA	09502439490
7	ANDRESSA VITORIA CASSIMIRO DA SILVA	13799149490
8	ANGELA MARIA DA CONCEICAO	047.136.294-80
9	ANGELICA JERONIMO PEREIRA	131.936.214-12
10	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	518.686.284-34
11	CAMILA FARIAS DA SILVA	716.591.874-43
12	CARLA CRISTIANE OLIVEIRA GOMES	083.457.054-80
13	CARLOS HENRIQUE CHAGAS ALVES	715.719.414-79
14	CLAUDIA DOS SANTOS ALVES	07452258452
15	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	04137873461
16	CRISTINA MAURICIO DE OLIVEIRA	010.337.764-67
17	DAMIANA MORAIS DOS SANTOS	07055259452
18	DARLENE LEITE SILVA	07080250480
19	DEBORA VITORIA SOARES VIEIRA	71953265430
20	DEMETRIO MARQUES PIMENTEL	09433792459
21	EDILSON FERREIRA DA SILVA	03056657407
22	EDINETE MELO DIAS	04408417475
23	EDIVÂNIA SILVA	70110246462
24	EDNA GONÇALVES DA SILVA	01583967400
25	EDNA HIPOLITO DE SOUSA	08466725458
26	EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	105.270.044-64
27	ELENEIDE GUEDES AGRA	930.027.504-68
28	ERIVALDA HERCULANO	04317229439
29	ESDRAS DE SOUSA ALMEIDA	39651843420
30	ESTEPHANE GONCALVES PEREIRA	17508918401
31	FABIANA SANTOS FARIAS	03714700480
32	FERNANDO CARLOS PESSOA	67484972487
33	FRANCILENE SILVA DOS SANTOS	01600264409
34	FRANCINALDO DA SILVA PIMENTEL	01605752495
35	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	467.382.314-15
36	GABRIELA DA CONCEICAO	084.494.094-11
37	GERLANI MARIA SILVA SOUSA	05779724482
38	GILSON DA SILVA OLIVEIRA	021.040.354-30
39	INALDA SANTOS GONZAGA	97851531420
40	ISAAC BARBOSA	07004882438
41	IVANILDA PINHEIRO DA SILVA VENANCIO	022.353.524-99
42	JANAINA SOUZA FERREIRA	05604914410
43	JESSICA RAFAELA DA SILVA SANTOS	114.459.644-06
44	JOEL ALMEIDA	01611121450
45	JOEL JONAS LIMA BARROS	015.766.794-46
46	JOSE MARCONI VIEIRA ALVES	03377129480
47	JOSE RIVALDO DOS SANTOS SILVA	716.640.324-10
48	JOSENILDA AVELINO DOS SANTOS ALVES	872.650.874-53
49	JOSENILDA DE SOUZA	04044735476
50	JOYCE GOMES DA SILVA	710.613.784-70
51	JULIANA THAYNARA DOS SANTOS GOMES	14464431402
52	JUNIOR CESAR DO NASCIMENTO	06322995413
53	LUANA SILVA	701.878.904-47

54	LUCI DA SILVA	01435139402
55	LUCIANE GOUVEIA SANTANA GAONCALVES	06676347466
56	MAIRA AVELINO DA SILVA	141.799.764-80
57	MARCOS ANDRADE LEITE JUNIOR	130.902.394-85
58	MARCOS METRI DOS SANTOS	70034700471
59	MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	05491361429
60	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	016.146.424-60
61	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALMEIDA	00883807424
62	MARIA DO SOCORRO HORACIO FIRMINO	042.761.514-30
63	MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	01035221403
64	MARIA LUCIENE MIGUEL DE SOUZA	050.342.354-80
65	MARIA VANIA DE BRITO CESAR	882.484.534-72
66	MARIA VITORIA DE FARIAS SILVA	71817369490
67	MARINALVA GUEDES FERREIRA	70630578478
68	MARTA PEDRO DOS SANTOS BARROS	02644071488
69	MAYARA BEATRIZ OLIVEIRA DE ALBURQUERQUE	11996116460
70	MILENA PINHEIRO DA SILVA	709.636.274-65
71	MILENA SIMPLICIO RANGEL	703.135.484-63
72	MISSILENE CLARINDO DA SILVA	079.514.044-46
73	MOACIR FERNANDES BARBOSA	872.407.854-91
74	MONICA DE ARAUJO	048.475.484-00
75	PALOMA DE CARVALHO PEREIRA	705.802.854-05
76	PATRICIA SILVA	08714048426
77	PAULO CESAR RODRIGUES CARVALHO	68126085720
78	POLLYANA KELLY FEITOSA LIRA	08289170432
79	RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	142.180.394-10
80	RAQUEL ALVES SALUSTIANO	05192118493
81	REGICLAUDIA MORENO MENDES	1983282
82	RELANA FERNANDES SILVA	03883112313
83	RONALDO NUNES	60196327415
84	ROSA MARIA PEREIRA	38050862453
85	ROSELI EVANGELISTA NACIMENTO	01438134479
86	SAMARA DUARTE DA SILVA	081.854.524-07
87	SANDRA BATISTA DO NASCIMENTO	752.178.484-72
88	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	12654104451
89	SILVANA LYRA DA SILVA	06655867444
90	SILVANA SOARES DA SILVA	03857542489
91	SIMONE FARIAS DE SOUSA	064.374.474-60
92	SONIA MARIA GONALVES DA SILVA	07114610408
93	THACIANA DE BRITO SANTOS	14545944469
94	THAIS KELLY DOS SANTOS ISIDRO	07697640457
95	URANIA MIKAELA NOBREGA OLINTO	08616891439
96	VALDIRENE BATISTA SOARES	826.237.164-04
97	VALESLA LUANNA SILVA MACHADO	01622955455
98	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	549.679.294-00
99	VERA LUCIA GENUINO DA SILVA	04828355405
100	WALERIA LIGIA DOS SANTOS MELO PEREIRA	167.44972.38-4

SELECIONADOS PARA OCUPAR AS VAGAS DE FISCAL DE APOIO.

ITEM	NOME	CPF
1	ABINADAB CABRAL	06612758414
2	ADALBERON SILVA	927.925.534-72
3	ADRIANO DE SOUZA SILVA	00822393476
4	ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	930.098.874-34
5	AMILTON FARIAS PEREIRA	052.531.074-60
6	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	568.743.834-34
7	CARLOS PAULINO DA SILVA	044.508.404-96
8	DAVI EMANUEL RIBEIRO DINIZ	12020279460
9	EDSON DINIZ GUIMARAES	07300690440
10	ERIKA PLACIDIO DE MELO	103.976.424-07
11	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	09606965473

12	FABRICIO DE BRITO MENEZES	00694982709
13	GLEYDSON TAVARES MENDES	71023997401
14	IVALDO MACHADO DE ANDRADE FILHO	71437339468
15	JHONATAN NATALICIO FERREIRA DA SILVA	71676303499
16	JOANA DARC GOMES DA SILVA	08756399413
17	JOSE ANDRE DE TOLEDO BARBOSA	006.060.097-79
18	KALYNE KETTYLEN FEITOZA NEVES	101.655.344-78
19	KAMILA RAIANA RIBEIRO DINIZ	09547370405
20	KLEBER CARDOSO LIRA	044.508.014-07
21	LAYDEJANE FARIAS GUILHERME	313.560.698-86
22	LEONEL ALBERTO MARTIN	87520699072
23	LUIS MIGUEL DE OLIVEIRA	474.864.224-68
24	MARCONI LOPES DA SILVA	06524229428
25	MARIA JOSILEIDE DE CASTRO	079.614.104-57
26	MATHEUS RYAN DA SILVA SALES	717.153.564-97
27	MAURICIO DANIEL SILVA LIMA	713.410.954-28
28	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	71873079427
29	RENILDO BELARMINO DA SILVA	000.170.324-23
30	RENILDO FERNANDES FERREIRA	107.449.644-23
31	RICARDO MOHAMEDH SANTANA COSTA	086.695.074-55
32	ROBERTO BORGES ALMEIDA	06489053497
33	ROMILDO CHAVES DA SILVA	602.239.604-20
34	RONALDO SERGIO DE OLIVEIRA BRITO	34340858404
35	ROSANGELA DOS SANTOS	022.438.424-40
36	SEBASTIAO LUCENA PAIVA COSTA	50385402449
37	STHEFANY MARIA RODRIGUES DE SOUSA	71303670402
38	SUENIA CHRISTINA BRITO DOS SANTOS	050.620.334-46
39	VICENTE HOLANDA MONTENEGRO NETO	013.918.714-64
40	WILSON FELIX SANTOS	07656981454

CADASTRO RESERVA PARA AS VAGAS - FISCAL DE APOIO.

ITEM	NOME	CPF
1	ALEX ALEXANDRE BARBOSA	09104886739
2	ANDREA GONZAGA DE CARVALHO	05491727423
3	BRUNA MOURA DE SOUZA	03449837222
4	DENILSON JHONATA RODRIGUES DE SOUSA	718.147.124-45
5	EDUARDO DE LIRA OLINTO	02463973498
6	EDUARDO MARIANO CHAGAS BARBOSA	05566247423
7	EVERTON BATISTA DA COSTA	073.927.794-43
8	FABIEL LIMA SILVA	05432455439
9	JOHNSON ALVES DOS SANTOS	01940667461
10	JONATAS FARIAS PEREIRA	710.174.644-64
11	JOSE DANILO ALVES MAIA	026.895.543-30
12	JOSE REGINALDO LIMA SILVA	07121963400
13	JULIANA BESERRA DE LIMA	040.140.334-30
14	KELY CARLA GOMES DIAS	15777336493
15	LUCAS SANTOS SABINO	012.374.234-06
16	MARCELO SALES	065.148.384-05
17	OSEIAS FILIPE DE QUEIROZ ALMEIDA	70531027422
18	PAULO HENRIQUE DE SA OLIVEIRA	71067138480
19	RAYANE SANTOS BEZERRA	092.921.944-96
20	RUBINES ALVES DOS SANTOS	16953946822
21	SÂMIA SILVA DOS SANTOS	092.607.584-59
22	SAVIGNY HENRIQUE BRAGA	109.749.474-82
23	SEBASTIAO JOSÉ DA SILVA NETO	053.893.884-61
24	SERGIO MURILO DA SILVA SANTOS	892.905.004-25
25	SILAS CESAR MARINHO SILVA	06700830117
26	SUELLINGTON VICTOR DA COSTA SILVA	087.135.814-06
27	THAUAM SEIXAS ALVES	11241506418
28	WALLACE JONATHAN DOS SANTOS ALMEIDA	102.741.854-66
29	WESLLY HENRIQUES VIEIRA DOS SANTOS	132.023.504-20

30	YSLAVIA PRISCCILLA SOARES	055.092.074-93

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHADORES, PARA O EVENTO O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2025, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL N° 002/2025/PMCG/SESUMA.

SELECIONADOS PARA OCUPAR AS VAGAS - CATADORES (AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLA SÃO JOÃO.

1	ADRIANA DO NASCIMENTO CAETANO	01583339426
2	ADRIANO SOARES SOUSA	72051637490
3	ALAN MONTEIRO DA SILVA	70098287419
4	ALEXSANDRO GABRIEL DA SILVA REMIGIO	707.894.004-05
5	ANDREIA ALVES PEREIRA	08275304474
6	ANTONIA MARIA LIRA DA SILVA	07922546432
7	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	02859348484
8	BERENICE JUSTINO DE LIMA	82696780404
9	CLAUDECIR DA SILVA ASEVÊDO	04232339477
10	ELIANE NUNES DOS SANTOS	11705456456
11	ELISETE MARIA DE SOUZA	184.950.938-71
12	EPIFANIO VICENTE DE LIRA	703.278.894-70
13	ERICA AVELINO PEREIRA DA SILVA	084.865.274-65
14	FABIANA BEZERRA DE LIMA	089.956.254-06
15	FABRICIA LIMA DE ALMEIDA	01640831460
16	FLAVIANA DE SOUZA DA SILVA	01616485418
17	FRANCISCO CLEIDO FIRMINO DE SOUSA	03940386499
18	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	67440860497
19	INACIO BENEDITO DO NASCIMENTO	88426190430
20	INALDETE DA SILVA	977.171.184-91
21	JESSICA ALVES DA SILVA	11321781423
22	JESSICA DE LIMA CABRAL	01649137427
23	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	137.112.874-09
24	JOAO VICTOR DE LIRA COSTA	711.398.834-29
25	JOELMA ALVES DA SILVA	07314611424
26	JOSÉ BRENO MARINHO DA COSTA	707.935.514-12
27	JOSE ROBERTO COSTA PEREIRA	03095365454
28	LUCAS GOMES DOS SANTOS	70010173455
29	LUCIANA LEONEL DA SILVA	05362800450
30	MARIA APARECIDA SILVA	02779894423
31	MARIA DA GUIA DA SILVA NUNES	056.946.704-77
32	MARIA DE LOURDES BEZERRA	05132838464
33	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	05813524401
34	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	060263632440
35	MARIA FERREIRA BARBOSA	07030445406
36	MARIA GERLINE LAURENTINO DE OLIVEIRA	01704062454
37	MARIA MADALENA VICENTE SILVA	01471455467
38	MARIA MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS	675.655.654-15
39	NADILMA OLIVEIRA PEREIRA	97837199472
40	NAILMA PEREIRA SILVA	75215667420
41	PAULO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA	073.580.424-92
42	PEDRO HENRIQUE SILVA DO AMARAL	717.113.754-62
43	REJANE MARIA PINTO MARINHO	78716055187
44	ROBEVAL ALVES DA SILVA	092.171.944-25
45	SEVERINO DO RAMO BARBOSA DA SILVA	08977184452
46	SILMARA DE LIMA GONCALVES	71637632479
47	VALDETE AIRES DA SILVA	06439609459
48	VALDINETE AIRES DA SILVA	08910026421
49	VERONICA PEREIRA DA SILVA	700.096.214-31

50	VITORIA KAROLINE SOUSA OLIVEIRA	14854682485
51	VITORIA SAYONARA DA SILVA SANTOS	12507629444
52	WELTON DA SILVA ASEVEDO	10220573409
53	WESLLEY DE ALMEIDA SILVA	015.869.074-50

SELECIONADOS PARA OCUPAR AS VAGAS - ENCARREGADO/SUPERVISOR DA COLETA SELETIVA - RECICLA SÃO JOÃO.

1	BRAYAN WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES	12506417486
2	FABIANA PEREIRA DA COSTA	01623464412
3	RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS	99690250400
4	ROMERO FARIAS DA SILVA	43725830444
5	WASHINGTON ALVES HENRIQUE	058.156.614-90

CADASTRO RESERVA PARA A VAGA - ENCARREGADO/SUPERVISOR DA COLETA SELETIVA - RECICLA SÃO JOÃO.

1	LIZANDRA CRISTINA OLIVEIRA LEITE	029.579.324-40

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SECUNDÁRIOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET MUNDIAL, DISPONIBILIZANDO 1 (UM) LINK DE IP DEDICADO (PORTA DE ACESSO), VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 700 MB FULL (SETECENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DO ACESSO (SIMETRIA DOWNLOAD / UPLOAD), PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, PB – IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 007/2024, EM FAVOR DA EMPRESA ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.599.034/0001-59, NO VALOR DE R$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E AINDA CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Campina Grande - PB, 15 de maio de 2025.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Presidente do IPSEM

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA N° 064/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do Município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3° da Lei nº 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea "v", do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande);

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 4.063/2002 c/c nº 3.531/97, à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP/CG, desta cidade de Campina Grande – PB;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento, licenciamento, fiscalização e adequação dos espaços destinados aos estacionamentos particulares localizados no entorno do Parque do Povo, durante todo o período do evento "O Maior São João do Mundo";

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar todos os proprietários dos estacionamentos particulares, que funcionarão no entorno do Parque do Povo, durante o período do evento "O Maior São João do Mundo", para se cadastrarem perante esta Autarquia, conforme as determinações conferidas pelas Leis Municipais nº 4.063/2002 c/c nº 3.531/97.

Art. 2º – Para a efetivação do cadastramento/licenciamento dos estacionamentos, os seus proprietários ou representantes legais deverão comparecer à sede desta Autarquia, munidos dos seguintes documentos:

I – Planta baixa do estacionamento, demonstrando o número de vagas disponíveis (carros e/ou motos), inclusive com a indicação das vagas para pessoas idosas e pessoas com deficiência (PCDs), respeitando a porcentagem estipulada por Lei, e os pontos de acessibilidade;

II – Laudo técnico/autorização do Corpo de Bombeiros;

III – Certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo único – Para os estacionamentos que não possuam CNPJ ou qualquer cadastro perante a Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais dos respectivos proprietários/responsáveis, todos autenticados, conforme segue:

• CPF;
• RG;
• Comprovante de residência;
• Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande – PB, mesmo que temporário;
• Contrato de aluguel e/ou comodato;
• Demais documentos elencados nos incisos supracitados.

Art. 3º – Para cada cadastro realizado perante esta Autarquia será cobrada taxa de cadastramento no valor de 10 (dez) UFIR-CG, nos termos da Lei Municipal nº 3.531/97, ou unidade que venha a substituí-la, assim como a taxa de gerenciamento, conforme os valores estabelecidos na Tabela I da Lei Municipal nº 4.063/2002.

§ 1º – A taxa de gerenciamento será cobrada de forma proporcional ao mês de funcionamento de cada estacionamento.

§ 2º – A taxa de gerenciamento servirá para custear as despesas da administração pública, como trabalho de vistoria, fiscalização e classificação das empresas operadoras do sistema, dentre outros serviços correlatos.

Art. 4º – Os estacionamentos particulares cadastrados perante esta Autarquia receberão um certificado de credenciamento, emitido por esta Superintendência, atestando sua regularidade, o qual deverá ser afixado em local visível para os usuários.

Art. 5º – O chamamento público para o cadastramento dos estacionamentos particulares terá início no dia 19 de maio de 2025 e se encerrará no dia 23 de maio de 2025.

Art. 6º – O pedido de cadastramento, bem como o envio de todos os documentos elencados nesta portaria, deverão ser encaminhados para o protocolo da STTP-CG, por meio da plataforma digital 1.DOC, no link: campinagrande.1doc.com.br/atendimento.

Art. 7º – Os proprietários dos estacionamentos que não cumprirem as determinações desta portaria estarão sujeitos à perda da autorização/licenciamento e interdição do estabelecimento.

Parágrafo único – Constatado o descumprimento das normas desta portaria, os estacionamentos serão notificados, na pessoa de seus proprietários ou representantes legais, para apresentarem as devidas justificativas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 14 de maio de 2025.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX
Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande – PB

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

A Câmara Municipal de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de fornecimento de alimentação (tipo COFFEE BREAK), de forma parcelada, compreendendo gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a atender a realização de eventos, promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Santa Clara, S/N - São José – Campina Grande – PB, pelo site da Câmara ou ainda acessado o PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de maio de 2025, no horário indicado no aviso que estará junto ao termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 15 de maio de 2025

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB